

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.094.775.17-40
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL E A
EMPRESA DELICIAS DA VILLA EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, portadora da CI nº M3622963 e CPF nº 604.988.116-20 e a empresa **DELICIAS DA VILLA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.659.445/0004-81, estabelecida na Rua Sapucaí, 429, 3º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-050, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por Luciana Vidigal Passos, portadora da CI nº MG 5.252.457, e CPF nº 969.517.706-97, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, decorrente da Concorrência nº 001/2017, Processo Administrativo nº 01.094.775.17-40, realizada nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal 11.065/2017 os Decretos Municipais nº 10.710, de 28 de junho de 2001, nº 11.245, de 23 de janeiro de 2003, nº 15.113, de 08 de janeiro de 2013, nº 16.677/2017, nº 16.678/2017 e alteração, nº 15.185/13, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL

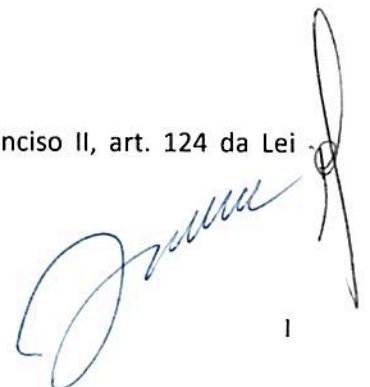
Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do contrato de concessão de uso de bem público, em caráter precário, do espaço reservado para o restaurante, dos equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizado no 5º andar do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, objetivando a comercialização de refeições por quilo, tipo “*self-service*”, e lanches aos servidores, terceirizados, estagiários e visitantes, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas no Edital, no Projeto Básico e no Contrato, celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a empresa Delicias da Villa EIRELI EPP, em 02/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente termo de rescisão amigável se dá de forma consensual entre as partes ficando o contrato de concessão de uso de bem público rescindido a partir de 01/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, art. 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 35 da Lei 8.987/93.



1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.094.775.17-40
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL E A
EMPRESA DELICIAS DA VILLA EIRELI EPP.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento as partes outorgam reciprocamente quitação pelos serviços prestados, valores recebidos e devolução do espaço público em perfeitas condições para nada mais reclamarem em qualquer instância ou tribunal, resguardando o direito das partes reivindicarem eventuais encargos ou diferenças decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato para todos os fins e efeitos de direito, a partir de 01/06/2020, passando a ter eficácia após publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, assim sendo, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 01 de junho 2020


Adriana Branco Cerqueira
**Secretária Municipal de Assuntos Institucionais
e Comunicação Social**


Luciana Vidigal Passos
Delicias da Villa EIRELI EPP

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____